QUARTA-FEIRA • 12 DE DEZEMBRO DE 2018 • ANO X | N º 2255

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

RESUMO

DECRETOS

DECRETO N.º 123 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DE BOM JESUS DA LAPA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SUAS – ANO 2017 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA E A EMPRESA ANTONIO REIS DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA - ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA E A EMPRESA QUATROEME CONSULTORES LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2018 - PROCESSO Nº 432/2018 - - CONTRATADO: FÁBIO APOSTOLO DE OLIVEIRA

RESUMO DE CONTRATO Nº 252/2018 - CONTRATADO: SR. FÁBIO APOSTOLO DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2018 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA E A EMPRESA TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 294/2018 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA E A EMPRESA TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2018

APRESENTAÇÃO DE BANDA DE REIS EM FESTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2018 - CONTRATO Nº 431/2018 - SRA. JESSICA ARAUJO DA SILVA

RESUMO DE CONTRATO Nº 431/2018 - CONTRATADO: EMPRESA JESSICA ARAUJO DA SILVA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 416/2018 - CONTRATADO: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 416/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - CONTRATO Nº 416/2018 - EMPRESA GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

DECRETOS

DECRETO N.º 123 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Bom Jesus da Lapa – BA, os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Titular – LUCIO FLAVIO MAGALHÃES CÉSAR.
- Suplente – VANUSIA LELES PEREIRA.

Representantes da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR:

- Titular – LUCAS ARAÚJO VIERA.
- Suplente – LUCAS CARDOSO CAVALCANTE.

Representantes do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Bom Jesus da Lapa – BA:

- Titular – VALMIRO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA.
- Suplente – ADALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS.

Representantes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Paraíba - CODEVASF:

- Titular – IZIS ALVES.
- Suplente – MAURICIO CARDOSO.

Representantes da Oeste Ecologia Desenvolvimento Sustentável:

- Titular – LUIZ ALBERTO RIBEIRO LIMA.
- Suplente – PAULO ROBERTO ALVES.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular – QUEZIANE MARTINS DA CRUZ.
- Suplente – EUNICE XAVIER.

Representantes da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-32:

- Titular – NERIVALDO RODRIGUES DE BARROS.
- Suplente – REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Representantes do Santuário do Bom Jesus da Lapa – Pastoral do Meio Ambiente:

- Titular – WILKSON A. MIRANDA.
- Suplente – PETERSON RODRIGUES.

Representantes da Ordem dos Advogados da Bahia – OAB – Sucessão de Bom Jesus da Lapa:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

- Titular – NÁDJA CONCEIÇÃO DA SILVA GRINGO.
- Suplente – FELIPE OTAVIO TEIXEIRA SANTOS.

Representantes da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento:

- Titular – MARCOS HAIALA LIMA DOS SANTOS.
- Suplente – ROBERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Representantes do Conselho Regional de Engenharia Agronômica - CREA:

- Titular – FABIO LUCIO CUSTOSA.
- Suplente – ISAQUE DE CARVALHO PIGNATA.

Representantes do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia – IF BAIANO:

- Titular – JEFFERSON OLIVEIRA DE SÁ.
- Suplente – FABIO GONÇALVES DA SILVA.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo:

- Titular – JORGE LUIZ PASSOS GARCIA.
 Suplente – EDNA ROSA DE OLIVEIRA.

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrura e Serviços Públicos:

- Titular – EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO.
- Suplente – KLAYTON SENA.

Representantes do Clube dos Dirigentes Lojistas – CDL:

- Titular – VAGNER COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 06 de Dezembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Federal do SUAS – Ano 2017 e Reprogramação de Saldos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº. 121, de 03 de outubro de 1997, nomeado pelo Decreto de nº. 41 de 05 de abril de 2018, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social Serviços e Programas – Ano 2017 do município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Art. 2º- Aprova por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Incentivo à Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS – Ano 2017 do município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Art. 3º- Aprova por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF – Ano 2017 do município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Art. 4°- Aprova a reprogramação de saldo dos Serviços existentes no valor de R$: 310.021,71 (trezentos e dez mil e vinte e um reais e setenta e um centavos) para o ano de 2018 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

Art. 5°- Aprova a reprogramação de saldo dos Programas e Projetos no valor de R$: 192.310,02 (cento e noventa e dois mil, trezentos e dez reais e dois centavos) para o ano de 2018.

Art. 6°- Aprova a reprogramação de saldo do Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família no valor de R$ 78.959,77 (setenta e oito mil e novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e sete centavos) para o ano de 2018.

Art. 7º- Aprova a reprogramação de saldo do Incentivo à Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social no valor de R$ 144.732,05 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos) para o ano de 2018.

Art. 8º- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registrada na Ata de nº 152 da na reunião do CMAS realizada no dia 04 de Dezembro de 2018.

Art. 9°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Canário Santiago.
Presidente do CMAS.
Bom Jesus da Lapa – BA.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **ANTONIO REIS DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA - ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **ANTONIO REIS DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.907.149/0001-00**,** com sede na Rua Firmina Silva, nº 258, Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Reis da Silva**, inscrito no CPF: 407.335.645-34, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 163/2018, referente ao processo administrativo nº 163/2018, na modalidade Pregão Presencial 17/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Dedetização Geral em Áreas Internas e Externas dos Órgãos das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração para Prestação de Serviços de Aplicação de Fumacê nas Ruas da Cidade**.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR**, passando esta para o período de **31/12/2018 a 31/12/2019,** renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:
Unidade Orçamentaria – 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade – 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade – 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade – 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0020 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Projeto/Atividade – 2020 – Gestão das Ações de Proteção Básica.
Projeto/Atividade – 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.
Projeto/Atividade – 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Projeto/Atividade – 2029 – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Projeto/Atividade – 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS.
Projeto/Atividade – 2031 – Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.
Projeto/Atividade – 2032 – Gestão do Projovem.
Projeto/Atividade – 2034 – Gestão do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Projeto/Atividade – 2041 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial.
Projeto/Atividade – 2042 – Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.
Projeto/Atividade – 2047 – Gestão das Ações do Órgão Gestor.
Projeto/Atividade – 2061 – Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.
Projeto/Atividade – 2064 – Gestão Piso Básico Variável.
Projeto/Atividade – 2105 – Gestão das Ações de Proteção a Juventude.
Projeto/Atividade – 2106 – Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilambolas.
Projeto/Atividade – 2107 – Gestão das Ações de Proteção a Mulher.
Projeto/Atividade – 2108 – Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0070 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0070 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Projeto/Atividade – 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade – 2090 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade – 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.
Projeto/Atividade – 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade – 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade – 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade – 2056 – Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.
Projeto/Atividade – 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial.
Projeto/Atividade – 2058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal.
Projeto/Atividade – 2060 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade – 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Projeto/Atividade – 2072 – Gestão da Casa de Apoio a Gestante.
Projeto/Atividade – 2079 – Gestão do Sus.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 14 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO REIS DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA - ME
CNPJ: 04.907.149/0001-00

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **QUATROEME CONSULTORES LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **QUATROEME CONSULTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.720.430/0001-03**,** com sede na Avenida Santos Dumont, n° 1883, Sala 805, Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, neste ato representada pela **Sra. Maria Luiza Alfredi Mattos**, inscrito no CPF: 226.364.805-44, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 116/2017, referente ao processo administrativo nº 116/2017, na modalidade Pregão Presencial 31/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa de Assessoria em Administração Tributária, Voltada Para o Incremento da Arrecadação Tributária Própria, a Organização Estrutural da Área Tributária, Elaboração de Textos Legais e Capacitação de Servidores Fiscais.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 4 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade – 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade – 2086 – Gestão do Setor Tributário.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 3 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Bom Jesus da Lapa – BA, 30 de novembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

QUATROEME CONSULTORES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11**,** com sede na Rua Rui Barbosa, n° 449, Centro – Buri/SP, CEP 18.290-000, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Alexandre Soares Pereira**, inscrito no CPF: 036.719.946-73, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 69/2017, referente ao processo administrativo nº 69/2017, na modalidade Pregão Presencial 17/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento de Cartões e Cartão Combustível, Destinados ao Abastecimento da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA**.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR**, passando esta para o período de **31/12/2018 a 31/12/2019,** renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão das Atividades da Assistência Social.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.
Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal do Interior
Projeto/Atividade: 2098 – Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 12 – Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2003 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 15 – Ouvidoria Municipal
Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 16 – Guarda Civil Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 17 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais
Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura
Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 14 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.039.966/0001-11

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2018

PROCESSO Nº 432/2018

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 432/2018 - dispensa de licitação sendo objeto a Contratação de Prestação de Serviços em Caráter Emergencial de Desentupimentos e Limpezas (deslocamento da Fossa – ampliação do Hospital) de Fossas do Hospital Carmela Dutra – Secretaria de Saúde. - CONTRATADO: FÁBIO APOSTOLO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 008.875.345-03 e RG: 09.136.111-74. O valor global estimado é R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), com vigência de 11/12/2018 a 31/12/2018, (Decreto 9.412/2018 - que atualiza os valores estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93). B.J. Lapa, 11/12/2018 - Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 252/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sr. FÁBIO APOSTOLO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 008.875.345-03 e RG: 09.136.111-74. – OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços em Caráter Emergencial de Desentupimentos e Limpezas (deslocamento da Fossa – ampliação do Hospital) de Fossas do Hospital Carmela Dutra – Secretaria de Saúde. O valor global é R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com vigência dia 11/12/2018 até 31/12/2018, (Decreto 9.412/2018 - que atualiza os valores estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93). Data da Assinatura: B.J. Lapa, 11/12/2018 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 09.206.625/0001-89**,** com sede na Rua Coronel Tibério Meira, nº 206, Centro – Brumado/BA, neste ato representada pelo **Sr. Edimundo Pereira da Silva**, inscrito no CPF: 286.115.005-04, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 118/2018, referente ao processo administrativo nº 118/2018, na modalidade Tomada de Preço 03/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo na Sede do Município - Contrato de Repasse 1029263-55/2016 Caixa/Ministério das Cidades.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 16,91% (dezesseis vírgula noventa e um por cento), o qual representa o montante de R$ 245.219,76 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária – 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Projeto/Atividade – 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan Terraplenagem

OFICIO ADICIONAL DE CONTRATO

A TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 09.206.625/0001-89, SOLICITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, CNPJ: 14.105.183/0001-14, A MEDIÇÃO ADICIONAL REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO LAGOA GRANDE, OBRA COM CONTRATO Nº 118/2018.

SEGUE ABAIXO LISTA DE RUAS EXECUTADAS:

- RUA 1: 3.384,72 M²
- RUA 2: 3.372,00 M²
- RUA 3: 3.382,4 M²
- RUA 4: 3.874,55 M²
- AVENIDA 1: 3.600,00 M²
- AVENIDA 2: 3.328,47 M²

TOTAL DE RUAS PAVIMENTADAS: 20.941,69 M²

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO: 4.802,74 M²

SEGUE ABAIXO ITENS DE CONTRATO:

- REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA: 16.829,75 M² - R$: 23.197,69
- PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO: 16.829,75 M² - R$: 952.579,64
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO: 4.627,21 - R$: 179.562,05

SEGUE ABAIXO VALORES A SEREM PAGOS PROPORCIONALMENTE POR CADA ATIVIDADE:

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO: R$ R$6.812,31
- PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO: R$ 232.739,66
- REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA: R$ 5667,79

VALOR TOTAL ADICIONAL A SER PAGO: 245.219,76
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.

Brumado, 10 de dezembro de 2018

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA: CEL. TIBÉRIO MEIRA, 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP: 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan Terraplenagem

PLANILHA ORÇAMENTARIA
TOMADA DE PREÇOS 003/2018

OBJETO□PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

MUNICÍPIO / UF□BOM JESUS DA LAPA / BA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1,			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.592,58
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	8,00	251,57	BDI 1	324,07	2.592,58
2,			MOVIMENTO DE TERRA					-	32.222,80
2.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS,	m²	22.599,95	0,31	BDI 1	0,40	9.025,11
2.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	16.829,75	1,07	BDI 1	1,38	23.197,69
3,			PAVIMENTAÇÃO					-	952.579,64
3.1.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM	m²	16.829,75	43,94	BDI 1	56,60	952.579,64
4,			URABANIZAÇÃO					-	462.604,98
4.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	m	4.627,21	30,12	BDI 1	38,81	179.562,05
4.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	m²	4.818,25	40,51	BDI 1	52,18	251.416,29
4.3.	ORSE	04249	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANI	Unidade	19,00	112,52	BDI 1	144,91	2.753,20
4.4.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Unidade	12,00	64,98	BDI 1	83,78	1.005,34
4.5.	COMPOSIÇÃO	09418/ORSE +	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁ	Unidade	100,00	216,33	BDI 1	278,68	27.868,10
4.6.					-		BDI 1	-	-
TOTAL GERAL									1.450.000,00
VALOR POR ESTENSO: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS									

Bom Jesus da Lapa-Ba, 16 de fevereiro de 2018

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09206625/0001-89
Razão Social: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA ME
Nome Fantasia: TECPLAN TERRAPLENAGEM
Endereço: RUA CEL TIBERIO MEIRA 206 SALA 204 ANDAR 2 / CENTRO / BRUMADO / BA / 46100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2018 a 06/01/2019

Certificação Número: 2018120818435941599788

Informação obtida em 12/12/2018, às 11:39:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
PRAÇA CEL. ZECA LEITE, 415, CENTRO
BRUMADO/BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIIBUTOS - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número:4499

Dados do Contribuinte

Nome
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ/CP
09206625000189

Endereço

Logradouro		Número	Birro
Rua CEL. TIBERIO MEIRA		, 206	CENTRO
Bloco	Apartamento	Complemento	
		SALA 204 ANDAR 02	
Cidade		UF	
Brumado		BA	
Inscrição Cadastral	Inscrição geográfica		
4110457			

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE, ACIMA ESPECIFICADO(A), E RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS EM DIREITO PERMITIDOS QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOB A INSCRIÇÃO ACIMA EM NOME DO(A) MESMO(A).

Código de Controle	Validade
CWVEPF5F3PH5NPX1	20/01/2019

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Brumado (BA), 22 de Outubro de 2018

Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro
Brumado (BA) - CEP: 46100000 - Fone:7734411864

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/12/2018 10:22

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182962804

RAZÃO SOCIAL	
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
117.258.079 - BAIXADO	09.206.625/0001-89

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700024.4119/18-8 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.206.625/0001-89
Certidão nº: 153738343/2018
Expedição: 12/07/2018, às 16:05:34
Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.206.625/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

23/07/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 09.206.625/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:02:34 do dia 23/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2019.
Código de controle da certidão: **D2B0.E145.CD39.BFDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito

ATA DE LICITAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.

Aos Dezesseis Dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se, a partir das 15:00 h (Quinze Horas), na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. Marcondes Barbosa Ferreira e os membros o Sr. Jose Pereira de Souza e Eliana Maria da Conceição nomeados pelo Decreto nº 157, de 27 de Novembro de 2017, para procederem às atividades pertinentes à TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Adquiriram o Edital pelo DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, de acordo com a Lei Complementar 131, também conhecida como **Lei da Transparência**, apenas a Empresa:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
Tecplan Terraplanagem Ltda	sim	09.206.625/0001-89	Edmundo Pereira da Silva	286.115.005-04

A documentação da credencial foi analisadas pela comissão e rubricadas pelos presentes. Em seguida, foram recebidos os envelopes de Habilitação (documentação) bem como o de Proposta, os mesmos foram analisados, conferidos os lacres e rubricados pela comissão e representantes presentes. Logo após, os envelopes de Habilitação foram abertos e a documentação conferida de modo a certificar o atendimento ás exigências do edital. A empresa atendeu satisfatoriamente aos requisitos, assim, a empresa ficou classificada para a próxima fase do certame - abertura das propostas. Dando prosseguimento, procedeu a abertura do envelope de proposta. Visto que todos os itens estavam contidos nas propostas sem rasuras ou entre linhas, e após conferência constatou-se que os itens estavam orçados dentro do limite estabelecido no Termo Referencial, os valores ficaram conforme o quadro abaixo:

N.º	PROPONENTES	LOTE 1
01	Tecplan Terraplanagem Ltda - EPP	1.450.000,00

Assim, por atender aos requisitos do Edital, da lei 8.666, e apresentar o menor preço, **fica declarada vencedora a Empresa Tecplan Terraplanagem Ltda – EPP para o LOTE 01 no Valor de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).** Não havendo quaisquer questionamentos por parte dos presentes, as propostas foram rubricadas pela comissão e representantes presentes, e a reunião foi suspensa para a redação da presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 16 de Fevereiro de 2018.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito

Comissão Permanente de Licitações:

Marcondes Barbosa Ferreira
Presidente

Jose Pereira de Souza
Membro

Eliana Maria da Conceição
Membro

Proponentes:

Tecplan Terraplanagem Ltda - EPP

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan
Terraplenagem

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

Ao
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Bahia.
Rua Mal. Floriano Peixoto, S/n, Centro – Bom Jesus da Lapa -- Bahia
Tomada de Preços n. 003/2018
Objeto: Pavimentação em paralelepípedo na sede do município Bom Jesus da Lapa -Bahia.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao processo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. Propomos a Taxa Percentual de BDI de 24,23% (vinte e quatro, virgula vinte e três por cento), para os serviços técnicos e de projetos, já inclusas no valor acima proposto.
3. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do presente Processo Licitatório e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Bom Jesus da Lapa, (BA), 16 de fevereiro de 2018

EDMUNDO PEREIRA DA SILVA-PROCURADOR
CPF nº 286.115.005-04
RG nº 01977784-10
Brasileiro, Empresário, Casado,
ENDEREÇO; Rua Joaquim Gomes Pereira, 40 – Bairro Santa Tereza-Brumado-Ba

TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
C.N.P.J./MF Nº: : 09206625/0001-89 = FONE (77) 3441-1266
Endereço: Rua Cel. Tibério, 206 – Centro – BRUMADO-BA

Dados Bancários da Empresa:
Ag: 3009
CC: 1431-1
Banco: BRADESCO

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.
RUA CORONEL TIBÉRIO MEIRA, 206
SALA 204 - 2º ANDAR - CENTRO
CEP:46.100-000 - BRUMADO - BAHIA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

ecplan Terraplenagem

PLANILHA ORÇAMENTARIA
TOMADA DE PREÇOS 003/2018

			OBJETOPAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO						
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA				MUNICÍPIO / UFBOM JESUS DA LAPA / BA					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.592,58
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	8,00	251,57	BDI 1	324,07	2.592,58
2			MOVIMENTO DE TERRA						32.222,80
2.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS,	m²	22.599,95	0,31	BDI 1	0,40	9.025,11
2.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	16.829,75	1,07	BDI 1	1,38	23.197,69
3			PAVIMENTAÇÃO						1.952.579,64
3.1.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM	m²	16.829,75	43,94	BDI 1	56,60	952.579,64
4			URABANIZAÇÃO						462.604,98
4.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	m	4.627,21	30,12	BDI 1	38,81	179.562,05
4.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	m²	4.818,25	40,51	BDI 1	52,18	251.416,29
4.3.	ORSE	04249	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANI	Unidade	19,00	112,52	BDI 1	144,91	2.753,20
4.4.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Unidade	12,00	64,98	BDI 1	83,78	1.005,34
4.5.	COMPOSIÇÃO	09418/ORSE +	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁ	Unidade	100,00	216,33	BDI 1	278,68	27.868,10
4.6.					-		BDI 1	-	-
TOTAL GERAL									1.450.000,00
VALOR POR ESTENSO: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS									

Bom Jesus da Lapa-Ba, 16 de fevereiro de 2018

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.
RUA CORONEL TIBÉRIO MEIRA, 206
SALA 204 - 2º ANDAR - CENTRO
CEP:46.100-000 - BRUMADO - BAHIA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan Terraplenagem

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA / BA	

DESON. Sim

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

BDI 1 24,23% | BDI 2 | BDI 3

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 00/01/00		PARC.01 FEV/18	PARC. 02 MARÇO/18	PARC. 03 ABRIL/18	PARC. 04 MAIO/18	PARC.05 JUNHO/18	PARC. 06 JULHO/18	PARC 07 AGO/18
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	1.450.000,00	Parcela (%)		1,29%	1,11%	48,8%	48,8%			
			Parcela (R$)		18.703,98	16.111,40	707.592,31	707.592,31			
			Acumulado (%)		1,29%	2,4%	51,2%	100%			
			Acumulado (R$)		18.703,98	34.815,38	742.407,69	1.450.000,00			
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.592,58	Parcela (%)		100,00%						
			Acumulado (%)		100%						
			Acumulado (R$)		2.592,58						
2.	MOVIMENTO DE TERRA	32.222,80	Parcela (%)		50%	50%					
			Acumulado (%)		50%	100%					
			Acumulado (R$)		16.111,40	32.222,80					
3.	PAVIMENTAÇÃO	952.579,64	Parcela (%)		0,00%	0,00%	50%	50%			
			Acumulado (%)		0%0, 00%	0%0, 00%	50%	100%			
			Acumulado (R$)				476.289,82	952.579,64			
4.	URABANIZAÇÃO	462.578,56	Parcela (%)		0,00%	0,00%	50%	50%			
			Acumulado (%)		0%0, 00%	0%0, 00%	50%	100%			
			Acumulado (R$)				231.302,49	462.604,98			

Bom Jesus da Lapa-BA, 16 de fevereiro de 2018.

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.
RUA CORONEL TISÉRIO MEIRA, 205
SALA 204 - 2º ANDAR - CENTRO
CEP:46.100-000 - BRUMADO - BAHIA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan Terraplenagem

COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Empreendimento: Pavimentação de ruas na sede do município
Em, 16 de fevereiro de 2018.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1° QUARTIL	3° QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0,32%	0,74%	0,40%	0,32%
Risco (R)	0,50%	0,97%	0,56%	0,50%
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,21%	1,11%	1,02%
Administração Central (AC)	3,80%	4,67%	4,01%	3,80%
Lucro (L)	6,64%	8,69%	7,30%	4,44%
Tributos *(soma dos itens abaixo) (I)*	5,65%	8,65%	7,15%	11,15%
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	4,50%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS 60% ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL	19,60%	24,23%	20,97%	24,23%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de administração central;
DF = taxa das despesas financeiras;
SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;
I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);
L = taxa de lucro/remuneração.
R = taxa de risco

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.
RUA CORONEL TIBÉRIO MEIRA, 206
SALA 204 - 2° ANDAR - CENTRO
CEP:46.100-000 - BRUMADO - BAHIA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de TOMADA DE PREÇO, processo administrativo nº 118/2018 e tendo em vistas o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 003/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES a qual teve por vencedora a empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com o Valor Total de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Bom Jesus da Lapa – BA, 19 de Fevereiro de 2018.

Marcondes Barbosa Ferreira
Decreto: 157 de 27 de Novembro de 2017
- Presidente CPL -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de TOMADA DE PREÇO, processo administrativo nº 118/2018 e tendo em vistas o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 003/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES a qual deve por vencedora a empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com o Valor Total de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Bom Jesus da Lapa – BA, 19 de Fevereiro de 2018.

Marcondes Barbosa Ferreira

Decreto: 157 de 27 de Novembro de 2017

- Presidente CPL -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2436-7E4D-9577-ED34.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Homologo a adjudicação efetivada do Processo nº 118/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES a qual teve por vencedora a empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com o Valor Total de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Autorizo, portanto, a contratação que tem por objeto o descrito acima.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de Fevereiro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Homologo a adjudicação efetivada do Processo nº 118/2018 -- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES a qual teve por vencedora a empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com o Valor Total de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Autorizo, portanto, a contratação que tem por objeto o descrito acima.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de Fevereiro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira

- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 243B-7E4D-9577-ED34.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

CONTRATO Nº 118/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Municipio de Bom Jesus da Lapa e a Empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Municipio de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com sede na Rua Coronel Tibério Meira, 206, Sala 204, 2º Andar, Centro – Brumado/BA - CEP: 45.100,00 neste ato representado pelo Sócio Diretor Srº Edimundo Pereira da Silva, portador do CPF. Nº 286.115.005/04 e RG: 01977784-10 SSP- BA, de ora denominado CONTRATADA, por força do Ato de Licitação Tomada de Preço nº 003/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2.2 – Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL de Tomada de Preço nº. 003/2018, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:
3.1 – DA CONTRATANTE:
3.1.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preço n° 003/2018, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – Solicitar, sempre que necessário, as informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 – Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 – Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 – DA CONTRATADA:
3.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

3.2.2 – Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 – Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 – Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 – Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 – Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 – Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

3.2.9 – Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 – Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11 – Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;

3.2.12 – Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

3.2.14 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

3.2.15 – Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17 – O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.18 – 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada à execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Bom Jesus da Lapa – BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do Contrato é de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 – Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 – A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 – No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 – As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 – A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 360(trezentos e sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2 – Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.

9.3 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Bom Jesus da Lapa – BA.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 – O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa – BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – BA, em 20 de Fevereiro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP,
CNPJ 09.206.625/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª
CPF.:

2ª
CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES. – PRAZO: 20/02/2018 a 31/12/2018 – VALOR TOTAL de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 20/02/2018. Eures Ribeiro Pereira -- Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES. -- PRAZO: 20/02/2018 a 31/12/2018 – VALOR TOTAL de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 20/02/2018. Eures Ribeiro Pereira – Prefeito.

ste documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2436-7E4D-9577-ED34.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
CONTRATO Nº 118/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89.
Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com sede na Rua Coronel Tibério Meira, 206, Sala 204, 2º Andar, Centro – Brumado/BA - CEP: 45.100,00 neste ato representado pelo Sócio Diretor Srº Edimundo Pereira da Silva, portador do CPF. Nº 286.115.005/04 e RG: 01977784-10 SSP-BA, de ora denominado CONTRATADA, por força do Ato de Licitação Tomada de Preço nº 003/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2.2 – Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL de Tomada de Preço nº. 003/2018, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:

3.1 – DA CONTRATANTE:

3.1.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preço nº 003/2018, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – Solicitar, sempre que necessário, as informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 – Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

ste documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 243B-7E4D-9577-ED34.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

3.1.6 – Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.
3.2 – DA CONTRATADA:
3.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;
3.2.2 – Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
3.2.3 – Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
3.2.4 – Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;
3.2.5 – Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.
3.2.6 – Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte.
3.2.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
3.2.8 – Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;
3.2.9 – Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
3.2.10 – Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;
3.2.11 – Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;
3.2.12 – Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
3.2.14 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;
3.2.15 – Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
3.2.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;
3.2.17 – O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;
3.2.18 – 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada à execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Bom Jesus da Lapa – BA.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – O valor global do Contrato é de R$ 1.450.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.
4.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

ste documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 243B-7E4D-9577-ED34.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

4.3 – Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.
4.4 – A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.
4.5 – No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.
4.6 – As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:
CONTRATO DE REPASSE 1029263-55/2016 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 – A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 360(trezentos e sessenta) dias da assinatura do contrato.
8.2 – O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.
8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.
8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
9.2 – Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.
9.3 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Bom Jesus da Lapa – BA.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

te documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
ra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 243B-7E4D-9577-ED34.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 – O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
12.2 – Constituem motivos para a rescisão contratual:
12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;
12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

ste documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
ra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 243B-7E4D-9577-ED34.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;
12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa -- BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – BA, em 20 de Fevereiro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Contratante

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA -- EPP,
CNPJ 09.206.625/0001-89
Contratado

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 243B-7E4D-9577-ED34.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 09.206.625/0001-89**,** com sede na Rua Coronel Tibério Meira, nº 206, Centro – Brumado/BA, neste ato representada pelo **Sr. Edimundo Pereira da Silva**, inscrito no CPF: 286.115.005-04, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 294/2018, referente ao processo administrativo nº 294/2018, na modalidade Concorrência Pública 06/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para a Continuidade da Execução do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo na Sede do Município - Contrato de Repasse 1025090-45 - Caixa/Ministério das Cidades.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento), o qual representa o montante de R$ 36.376,33 (trinta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária – 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan Terraplenagem

OFICIO CORREÇÃO DE CONTRATO

A TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 09.206.625/0001-89, COMUNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, CNPJ: 14.105.183/0001-14, QUE AS CORREÇÕES DE PLANILHA SOLICITADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEFDERA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA, SEGUEM EM ANEXO, COM FINALIDADE DE FORMALIZAR O ADITIVO DE CONTRATO PROPOSTO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018. REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DOSS BAIRROS MARAVILHA 1 E MARAVILHA 2.

Brumado, 10 de dezembro de 2018

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PLANILHA

Obra: Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209-1-R	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (4,0 x 2,5 M)	m²	10,00	336,19	3.361,90
Total item 1.0		R$				3.361,90
	2.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua N. Srª de Fátima - Est.0 à Est.25+2.952			
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	2.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	4.526,55	0,42	1.901,15
72961-R	2.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	4.526,55	1,44	6.518,23
Total R$						8.419,38
	2.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	2.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	3.319,47	56,35	187.052,13
Total R$						187.052,13
	2.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	2.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	986,96	38,32	37.820,31
5719-R	2.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	209,94	55,65	11.683,27
73892-2-R	2.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	1.049,71	41,12	43.164,08
73892-2-R	2.3.4	Rampa em concreto	m²	134,64	41,12	5.536,40
04689/ORSE - OUT/2015	2.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	25,74	59,62	1.534,62
Total R$						99.738,68
	2.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	2.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	2.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 2.0						296.178,49
	3.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua da Bahia - Est.0 à Est.39+7.197			
	3.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	3.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	6.297,60	0,42	2.644,99
72961-R	3.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	6.297,60	1,44	9.068,54
Total R$						11.713,53
	3.2	PAVIMENTAÇÃO				

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.110-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

72799-R	3.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	4.408,32	56,35	248.408,83
Total R$						248.408,83
	3.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	3.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	1.496,85	38,32	57.359,29
5719-R	3.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	307,84	55,65	17.131,07
73892-2-R	3.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	1.539,18	41,12	63.291,08
73892-2-R	3.3.4	Rampa em concreto	m²	257,04	41,12	10.569,48
04689/ORSE - OUT/2015	3.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	49,14	59,62	2.929,73
Total R$						151.280,65
	3.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	3.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	3.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 3.0						412.371,31
	4.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Santa Catarina - Est.0 à Est.20+2.729			
	4.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	4.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	3.221,84	0,42	1.353,17
72961-R	4.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	3.221,84	1,44	4.639,45
Total R$						5.992,62
	4.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	4.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	2.255,29	56,35	127.085,59
Total R$						127.085,59
	4.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	4.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	773,65	38,32	29.646,27
5719-R	4.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	158,75	55,65	8.834,33
73892-2-R	4.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	793,74	41,12	32.638,59
73892-2-R	4.3.4	Rampa em concreto	m²	134,64	41,12	5.536,40
04689/ORSE - OUT/2015	4.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	25,74	59,62	1.534,62
Total R$						78.190,21

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEDA Nº 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEDA Nº 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

	4.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	4.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	4.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 4.0						212.236,72
	5.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua 6 de Agosto - Est.0 à Est.24+15.925			
	5.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	5.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	3.967,44	0,42	1.666,32
72961-R	5.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	3.967,44	1,44	5.713,11
Total R$						7.379,43
	5.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	5.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	2.777,21	56,35	156.495,78
Total R$						156.495,78
	5.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	5.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	940,99	38,32	36.058,74
5719-R	5.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de empréstimo	m³	196,46	55,65	10.933,11
73892-2-R	5.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	982,31	41,12	40.392,59
73892-2-R	5.3.4	Rampa em concreto	m²	146,88	41,12	6.039,71
04689/ORSE - OUT/2015	5.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	28,08	59,62	1.674,13
Total R$						95.098,28
	5.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	5.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	5.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 5.0						259.941,79
	6.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua 21 de Abril - Est.0 à Est.14+10.619			
	6.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	6.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	2.615,58	0,42	1.098,54
72961-R	6.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	2.615,58	1,44	3.766,44
Total R$						4.864,98
	6.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	6.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.918,09	56,35	108.084,37

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA, 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Total R$						**108.084,37**
	6.3	**URBANIZAÇÃO**				
72967-R	**6.3.1**	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	554,48	38,32	21.247,67
5719-R	**6.3.2**	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	113,49	55,65	6.315,83
73892-2-R	**6.3.3**	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	567,46	41,12	23.333,96
73892-2-R	**6.3.4**	Rampa em concreto	m²	97,92	41,12	4.026,47
04689/ORSE - OUT/2015	**6.3.5**	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	18,72	59,62	1.116,09
Total R$						**56.040,02**
	6.4	**SINALIZAÇÃO**				
04283/ORSE - OUT/2015	**6.4.1**	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	1,00	395,03	395,03
73916-2-R	**6.4.2**	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						**573,27**
Total item 6.0						**169.562,64**
	7.0	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**	**Rua Pimenta - Est.0 à Est.28 (1º trecho)**			
	7.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
78472-R	**7.1.1**	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	5.040,00	0,42	2.116,80
72961-R	**7.1.2**	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	5.040,00	1,44	7.257,60
Total R$						**9.374,40**
	7.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
72799-R	**7.2.1**	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	3.696,00	56,35	208.269,60
Total R$						**208.269,60**
	7.3	**URBANIZAÇÃO**				
72967-R	**7.3.1**	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	1.023,71	38,32	39.228,57
5719-R	**7.3.2**	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	199,18	55,65	11.084,26
73892-2-R	**7.3.3**	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	995,89	41,12	40.951,00
73892-2-R	**7.3.4**	Rampa em concreto	m²	232,56	41,12	9.562,87
04689/ORSE - OUT/2015	**7.3.5**	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	44,46	59,62	2.650,71
Total R$						**103.477,41**
	7.4	**SINALIZAÇÃO**				
04283/ORSE - OUT/2015	**7.4.1**	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	1,00	395,03	395,03

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 254
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

73916-2-R	7.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	1,00	89,12	89,12
Total R$						484,15
Total item 7.0						321.605,56
	8.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Pimenta - Est.29 à Est.37+2,65 (2º trecho)			
	8.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	8.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.463,85	0,42	614,82
72961-R	8.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.463,85	1,44	2.107,94
Total R$						2.722,76
	8.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	8.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.073,49	56,35	60.491,16
Total R$						60.491,16
	8.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	8.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	318,29	38,32	12.196,87
5719-R	8.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	69,05	55,65	3.842,41
73892-2-R	8.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	345,23	41,12	14.195,86
73892-2-R	8.3.4	Rampa em concreto	m²	36,72	41,12	1.509,93
04689/ORSE - OUT/2015	8.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	7,02	59,62	418,53
Total R$						32.163,60
	8.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	8.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	1,00	395,03	395,03
73916-2-R	8.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	1,00	89,12	89,12
Total R$						484,15
Total item 8.0						95.861,67
	9.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Padre Floriano Silva - Est.0 à Est.15+11.351			
	9.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	9.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	2.802,15	0,42	1.176,90
72961-R	9.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	2.802,15	1,44	4.035,10
Total R$						5.212,00
	9.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	9.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	2.054,91	56,35	115.794,18
Total R$						115.794,18
	9.3	URBANIZAÇÃO				

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

72967-R	9.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	614,81	38,32	23.559,52
5719-R	9.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	130,42	55,65	7.257,76
73892-2-R	9.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	652,09	41,12	26.813,94
73892-2-R	9.3.4	Rampa em concreto	m²	85,68	41,12	3.523,16
04689/ORSE - OUT/2015	9.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	16,38	59,62	976,58
Total R$						62.130,96
	9.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	9.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	5,00	395,03	1.975,15
73916-2-R	9.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						2.153,39
Total item 9.0						185.290,53
	10.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Santa Isabel - Est.0 à Est.10+19.448			
	10.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	10.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.975,05	0,42	829,52
72961-R	10.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.975,05	1,44	2.844,07
Total R$						3.673,59
	10.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	10.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.448,37	56,35	81.615,65
Total R$						81.615,65
	10.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	10.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	438,90	38,32	16.818,65
5719-R	10.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	93,10	55,65	5.180,79
73892-2-R	10.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	465,48	41,12	19.140,54
73892-2-R	10.3.4	Rampa em concreto	m²	61,20	41,12	2.516,54
04689/ORSE - OUT/2015	10.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	11,70	59,62	697,55
Total R$						44.354,07
	10.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	10.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	4,00	395,03	1.580,12
73916-2-R	10.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						1.758,36
Total item 10.0						131.401,67

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

	11.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Gersino Coelho - Est.0 à Est.10+10.420			
	11.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	11.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.893,78	0,42	795,39
72961-R	11.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.893,78	1,44	2.727,04
Total R$						3.522,43
	11.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	11.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.388,77	56,35	78.257,19
Total R$						78.257,19
	11.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	11.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	420,91	38,32	16.129,27
5719-R	11.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	88,78	55,65	4.940,50
73892-2-R	11.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	443,89	41,12	18.252,76
73892-2-R	11.3.4	Rampa em concreto	m²	61,20	41,12	2.516,54
04689/ORSE - OUT/2015	11.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	11,70	59,62	697,55
Total R$						42.536,62
	11.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	11.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	4,00	395,03	1.580,12
73916-2-R	11.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						1.758,36
Total item 11.0						126.074,60
	12.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Olegário Bastos - Est.0 à Est.9+19.728			
	12.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	12.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.797,57	0,42	754,98
72961-R	12.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.797,57	1,44	2.588,50
Total R$						3.343,48
	12.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	12.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.318,22	56,35	74.281,70
Total R$						74.281,70
	12.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	12.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	399,46	38,32	15.307,31
5719-R	12.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	83,63	55,65	4.654,01

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA, 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP: 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

73892-2-R	12.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	418,15	41,12	17.194,33
73892-2-R	12.3.4	Rampa em concreto	m²	61,20	41,12	2.516,54
04689/ORSE - OUT/2015	12.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	11,70	59,62	697,55
Total R$						**40.369,74**
	12.4	**SINALIZAÇÃO**				
04283/ORSE - OUT/2015	12.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	4,00	395,03	1.580,12
73916-2-R	12.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						**1.758,36**
Total item 12.0						**119.753,28**
	13.0	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**	**Rua Joana Angélica - Est.0 à Est.17+16.032**			
	13.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
78472-R	13.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	3.204,27	0,42	1.345,79
72961-R	13.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	3.204,27	1,44	4.614,15
Total R$						**5.959,94**
	13.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
72799-R	13.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	2.349,80	56,35	132.411,23
Total R$						**132.411,23**
	13.3	**URBANIZAÇÃO**				
72967-R	13.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	702,71	38,32	26.927,85
5719-R	13.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	146,62	55,65	8.159,29
73892-2-R	13.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	733,09	41,12	30.144,66
73892-2-R	13.3.4	Rampa em concreto	m²	110,16	41,12	4.529,78
04689/ORSE - OUT/2015	13.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	21,06	59,62	1.255,60
Total R$						**71.017,18**
	13.4	**SINALIZAÇÃO**				
04283/ORSE - OUT/2015	13.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	6,00	395,03	2.370,18
73916-2-R	13.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						**2.548,42**
Total item 13.0						**211.936,77**
	14.0	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**	**Rua João das Botas I - Est.0 à Est.5+15.701**			
	14.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
78472-R	14.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.041,30	0,42	437,35

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 2º ANDAR SALA 704
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

72961-R	14.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.041,30	1,44	1.499,47
Total R$						1.936,82
	14.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	14.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	763,62	56,35	43.029,99
Total R$						43.029,99
	14.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	14.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	231,40	38,32	8.867,25
5719-R	14.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	48,19	55,65	2.681,88
73892-2-R	14.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	240,96	41,12	9.908,28
73892-2-R	14.3.4	Rampa em concreto	m²	36,72	41,12	1.509,93
04689/ORSE - OUT/2015	14.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	7,02	59,62	418,53
Total R$						23.385,87
	14.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	14.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	14.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 14.0						69.320,98
	15.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua João das Botas II - Est.0 à Est.11+11.877			
	15.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	15.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.855,04	0,42	779,12
72961-R	15.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.855,04	1,44	2.671,26
Total R$						3.450,38
	15.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	15.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.298,53	56,35	73.172,17
Total R$						73.172,17
	15.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	15.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	457,75	38,32	17.540,98
5719-R	15.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	92,72	55,65	5.160,09
73892-2-R	15.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	463,62	41,12	19.064,05
73892-2-R	15.3.4	Rampa em concreto	m²	85,68	41,12	3.523,16

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 2º ANDAR SALA 704
CENTRO CEP 46.990-000 BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

04689/ORSE - OUT/2015	15.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	16,38	59,62	976,58
Total R$						46.264,86
	15.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	15.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	4,00	395,03	1.580,12
73916-2-R	15.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						1.758,36
Total item 15.0						124.645,77
	16.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua 1º de Novembro - Est.0 à Est.7+7.623			
	16.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	16.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.180,96	0,42	496,00
72961-R	16.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.180,96	1,44	1.700,58
Total R$						2.196,58
	16.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	16.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	826,67	56,35	46.582,85
Total R$						46.582,85
	16.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	16.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	289,21	38,32	11.082,53
5719-R	16.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	57,17	55,65	3.181,51
73892-2-R	16.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	285,85	41,12	11.754,15
73892-2-R	16.3.4	Rampa em concreto	m²	61,20	41,12	2.516,54
04689/ORSE - OUT/2015	16.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	11,70	59,62	697,55
Total R$						29.232,28
	16.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	16.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	3,00	395,03	1.185,09
73916-2-R	16.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						1.363,33
Total item 16.0						79.375,04
	17.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua 8 - Est.0 à Est.6+12.268			
	17.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	17.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.190,43	0,42	499,98
72961-R	17.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.190,43	1,44	1.714,22
Total R$						2.214,20
	17.2	PAVIMENTAÇÃO				

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.
RUA CEL TIBERIO MEIRA 206 2º ANDAR SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

72799-R	17.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	872,98	56,35	49.192,42
Total R$						**49.192,42**
	17.3	**URBANIZAÇÃO**				
72967-R	17.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	264,54	38,32	10.137,17
5719-R	17.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	56,15	55,65	3.124,52
73892-2-R	17.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	280,73	41,12	11.543,62
73892-2-R	17.3.4	Rampa em concreto	m²	36,72	41,12	1.509,93
04689/ORSE - OUT/2015	17.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	7,02	59,62	418,53
Total R$						**26.733,77**
	17.4	**SINALIZAÇÃO**				
04283/ORSE - OUT/2015	17.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	17.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						**968,30**
Total item 17.0						**79.108,69**
	18.0	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**	**Rua 5 - Est.0 à Est.8+0.809**			
	18.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
78472-R	18.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.286,48	0,42	540,32
72961-R	18.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.286,48	1,44	1.852,53
Total R$						**2.392,85**
	18.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
72799-R	18.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	900,54	56,35	50.745,43
	18.2.2					
Total R$						**50.745,43**
	18.3	**URBANIZAÇÃO**				
72967-R	18.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	311,76	38,32	11.946,64
5719-R	18.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	60,13	55,65	3.346,46
73892-2-R	18.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	300,67	41,12	12.363,55
73892-2-R	18.3.4	Rampa em concreto	m²	73,44	41,12	3.019,85
04689/ORSE - OUT/2015	18.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	14,04	59,62	837,06
Total R$						**31.513,56**
	18.4	**SINALIZAÇÃO**				

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

04283/ORSE - OUT/2015	18.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	6,00	395,03	2.370,18
73916-2-R	18.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						2.548,42
Total item 18.0						87.200,26
	19.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua 4 - Est.0 à Est.9+19.561			
	19.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	19.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.796,04	0,42	754,34
72961-R	19.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.796,04	1,44	2.586,30
Total R$						3.340,64
	19.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	19.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.317,10	56,35	74.218,59
Total R$						74.218,59
	19.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	19.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	393,11	38,32	15.063,98
5719-R	19.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de empréstimo	m³	82,11	55,65	4.569,20
73892-2-R	19.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	410,53	41,12	16.880,99
73892-2-R	19.3.4	Rampa em concreto	m²	61,20	41,12	2.516,54
04689/ORSE - OUT/2015	19.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	11,70	59,62	697,55
Total R$						39.728,26
	19.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	19.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	19.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 19.0						118.255,79
	20.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua 1 -			
	20.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	20.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	950,22	0,42	399,09
72961-R	20.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	950,22	1,44	1.368,32
Total R$						1.767,41
	20.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	20.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	696,83	56,35	39.266,37
Total R$						39.266,37

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

	20.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	20.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	211,16	38,32	8.091,65
5719-R	20.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	43,33	55,65	2.411,54
73892-2-R	20.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	216,67	41,12	8.909,47
73892-2-R	20.3.4	Rampa em concreto	m²	36,72	41,12	1.509,93
04689/ORSE - OUT/2015	20.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	7,02	59,62	418,53
Total R$						21.341,12
	20.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	20.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	20.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 20.0						63.343,20
	21.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua 2 - Est.0 à Est.4+6.364			
	21.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	21.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	777,24	0,42	326,44
72961-R	21.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	777,24	1,44	1.119,23
Total R$						1.445,67
	21.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	21.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	569,98	56,35	32.118,37
Total R$						32.118,37
	21.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	21.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	172,73	38,32	6.619,01
5719-R	21.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	36,56	55,65	2.034,56
73892-2-R	21.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	182,80	41,12	7.516,74
73892-2-R	21.3.4	Rampa em concreto	m²	24,48	41,12	1.006,62
04689/ORSE - OUT/2015	21.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	4,68	59,62	279,02
Total R$						17.455,95
	21.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	21.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	21.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.170-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Total item 21.0						**51.988,29**
	22.0	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**	**Rua 7 - Est.0 à Est.9+15,573**			
	22.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
78472-R	**22.1.1**	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.564,56	0,42	657,12
72961-R	**22.1.2**	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.564,56	1,44	2.252,97
Total R$						**2.910,09**
	22.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
72799-R	**22.2.1**	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.095,19	56,35	61.713,96
Total R$						**61.713,96**
	22.3	**URBANIZAÇÃO**				
72967-R	**22.3.1**	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	391,15	38,32	14.988,87
5719-R	**22.3.2**	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de empréstimo	m³	84,08	55,65	4.679,27
73892-2-R	**22.3.3**	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	420,42	41,12	17.287,67
73892-2-R	**22.3.4**	Rampa em concreto	m²	48,96	41,12	2.013,24
04689/ORSE - OUT/2015	**22.3.5**	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	9,36	59,62	558,04
Total R$						**39.527,09**
	22.4	**SINALIZAÇÃO**				
04283/ORSE - OUT/2015	**22.4.1**	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	**22.4.2**	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						**968,30**
Total item 22.0						**105.119,44**
	23.0	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**	**Rua N - Est.0 à Est.1+17,902**			
	23.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
78472-R	**23.1.1**	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	303,20	0,42	127,34
72961-R	**23.1.2**	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	303,20	1,44	436,61
Total R$						**563,95**
	23.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
72799-R	**23.2.1**	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	212,24	56,35	11.959,72
Total R$						**11.959,72**
	23.3	**URBANIZAÇÃO**				
72967-R	**23.3.1**	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	75,80	38,32	2.904,66
5719-R	**23.3.2**	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de empréstimo	m³	13,30	55,65	739,92

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

73892-2-R	23.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	66,48	41,12	2.733,66
73892-2-R	23.3.4	Rampa em concreto	m²	24,48	41,12	1.006,62
04689/ORSE - OUT/2015	23.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	4,68	59,62	279,02
Total R$						7.663,88
	23.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	23.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	23.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 23.0						21.155,85
	24.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua O - Est.0 à Est.2+17.408			
	24.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	24.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	459,28	0,42	192,90
72961-R	24.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	459,28	1,44	661,36
Total R$						854,26
	24.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	24.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	321,50	56,35	18.116,53
Total R$						18.116,53
	24.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	24.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	114,82	38,32	4.399,90
5719-R	24.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	20,21	55,65	1.124,80
73892-2-R	24.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	101,06	41,12	4.155,59
73892-2-R	24.3.4	Rampa em concreto	m²	36,72	41,12	1.509,93
04689/ORSE - OUT/2015	24.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	7,02	59,62	418,53
Total R$						11.608,75
	24.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	24.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	3,00	395,03	1.185,09
73916-2-R	24.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						1.363,33
Total item 24.0						31.942,87
	25.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua P - Est.0 à Est.3+5.946			
	25.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	25.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	527,60	0,42	221,59

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

72961-R	25.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	527,60	1,44	759,74
Total R$						981,33
	25.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	25.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	369,32	56,35	20.811,18
Total R$						20.811,18
	25.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	25.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	131,89	38,32	5.054,02
5719-R	25.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	24,31	55,65	1.352,85
73892-2-R	25.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	121,55	41,12	4.998,14
73892-2-R	25.3.4	Rampa em concreto	m²	36,72	41,12	1.509,93
04689/ORSE - OUT/2015	25.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	7,02	59,62	418,53
Total R$						13.333,47
	25.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	25.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	3,00	395,03	1.185,09
73916-2-R	25.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						1.363,33
Total item 25.0						36.489,31
	26.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Q - Est.0 à Est.3+5.465			
	26.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	26.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	523,68	0,42	219,95
72961-R	26.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	523,68	1,44	754,10
Total R$						974,05
	26.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	26.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	366,58	56,35	20.656,78
Total R$						20.656,78
	26.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	26.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	130,93	38,32	5.017,24
5719-R	26.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	24,08	55,65	1.340,05
73892-2-R	26.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	120,40	41,12	4.950,85
73892-2-R	26.3.4	Rampa em concreto	m²	36,72	41,12	1.509,93

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 2º ANDAR SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

04689/ORSE - OUT/2015	26.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	7,02	59,62	418,53
Total R$						13.236,60
	26.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	26.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	3,00	395,03	1.185,09
73916-2-R	26.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						1.363,33
Total item 26.0						36.230,76
	27.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua 3 - Est.0 à Est.14+2,635			
	27.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	27.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	2.543,76	0,42	1.068,38
72961-R	27.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	2.543,76	1,44	3.663,01
Total R$						4.731,39
	27.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	27.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.865,42	56,35	105.116,42
Total R$						105.116,42
	27.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	27.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	556,44	38,32	21.322,78
5719-R	27.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	116,41	55,65	6.478,22
73892-2-R	27.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	582,05	41,12	23.933,90
73892-2-R	27.3.4	Rampa em concreto	m²	85,68	41,12	3.523,16
04689/ORSE - OUT/2015	27.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	16,38	59,62	976,58
Total R$						56.234,64
	27.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	27.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	1,00	395,03	395,03
73916-2-R	27.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						573,27
Total item 27.0						166.656,13
	28.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Joana Angélica - Est.0 à Est.8+4,781			
	28.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	28.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	1.812,58	0,42	761,28
72961-R	28.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.812,58	1,44	2.610,12
Total R$						3.371,40
	28.2	PAVIMENTAÇÃO				

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

72799-R	28.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.153,46	56,35	64.997,47
Total R$						64.997,47
	28.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	28.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	329,56	38,32	12.628,74
5719-R	28.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	119,58	55,65	6.654,85
73892-2-R	28.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	597,92	41,12	24.586,47
73892-2-R	28.3.4	Rampa em concreto	m²	61,20	41,12	2.516,54
04689/ORSE - OUT/2015	28.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	9,90	59,62	590,24
Total R$						46.976,84
	28.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	28.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	28.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 28.0						116.314,42
	29.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua João das Botas - Est.0 à Est.2+6,285			
	29.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	29.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	509,19	0,42	213,86
72961-R	29.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	509,19	1,44	733,23
Total R$						947,09
	29.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	29.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	324,03	56,35	18.259,09
Total R$						18.259,09
	29.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	29.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	92,58	38,32	3.547,67
5719-R	29.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de emprèstimo	m³	24,79	55,65	1.379,67
73892-2-R	29.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	123,96	41,12	5.097,24
73892-2-R	29.3.4	Rampa em concreto	m²	61,20	41,12	2.516,54
04689/ORSE - OUT/2015	29.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	9,90	59,62	590,24
Total R$						13.131,36
	29.4	SINALIZAÇÃO				

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

04283/ORSE - OUT/2015	29.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	29.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 29.0						33.306,25
	30.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Projetada 1 - Est.0 à Est.6+14,48			
	30.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	30.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	0,00	0,42	0,00
72961-R	30.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	0,00	1,44	0,00
Total R$						0,00
	30.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	30.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	0,00	56,35	0,00
Total R$						0,00
	30.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	30.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	0,00	38,32	0,00
5719-R	30.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de empréstimo	m³	57,21	55,65	3.183,74
73892-2-R	30.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	286,03	41,12	11.761,55
73892-2-R	30.3.4	Rampa em concreto	m²	36,72	41,12	1.509,93
04689/ORSE - OUT/2015	30.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	7,02	59,62	418,53
Total R$						16.873,75
	30.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	30.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	30.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 30.0						17.842,46
	31.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Rua Projetada 2 - Est.0 à Est.3+14,67			
	31.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	31.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	0,00	0,42	0,00
72961-R	31.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	0,00	1,44	0,00
Total R$						0,00
	31.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	31.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	0,00	56,35	0,00
Total R$						0,00

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO, Nº 85-A, 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP Nº 170-900 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

	31.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	31.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	0,00	38,32	0,00
5719-R	31.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de empréstimo	m³	30,95	55,65	1.722,37
73892-2-R	31.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	154,73	41,12	6.362,50
73892-2-R	31.3.4	Rampa em concreto	m²	24,48	41,12	1.006,62
04689/ORSE - OUT/2015	31.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	4,68	59,62	279,02
Total R$						9.370,50
	31.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORSE - OUT/2015	31.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	2,00	395,03	790,06
73916-2-R	31.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	2,00	89,12	178,24
Total R$						968,30
Total item 31.0						10.339,21
TOTAL GERAL						3.794.211,65

O BDI

Declaro que os encargos sociais utilizados no orçamento atendem ao estabelecido no SINAPI da Bahia, correspondente para mão-de-obra horista (51,16%), (90,36%) ou mensalista

NºC.T.: 1025090-45/2015 ART: xxxxxxxxxx

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBÉRIO MEIRA 206 - 2º ANDAR SALA 204
CENTRO - CEP 46100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
NºC T 1025090-45/2015 ART xxxxxxxxx

Item	Discriminação dos serviços	Peso	Valor da Obras	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		%	Serviços (R$)	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,09%	3.361,90	3.361,90	0,09%										
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	2,80%	105.256,67	35.418,89	0,93%	35.418,89	0,93%	35.418,89	0,93%						
3.0	PAVIMENTAÇÃO	60,83%	2.348.306,82					769.402,27	20,28%	769.402,27	20,28%	769.402,27	20,28%		
4.0	URBANIZAÇÃO	35,27%	1.340.909,94									995.000,00	26,22%	345.909,94	9,09%
5.0	SINALIZAÇÃO	0,96%	36.376,33											36.376,33	0,96%
TOTAL	SIMPLES	100,00%	3.794.211,65	38.780,79	1,02%	35.418,89	0,93%	804.821,16	21,21%	769.402,27	20,28%	1.764.402,27	46,50%	381.286,27	10,05%
	ACUMULADO	100%	3.794.211,65	38.780,79	1,02%	74.199,68	1,96%	879.020,84	23,17%	1.648.423,11	43,45%	3.412.825,39	89,95%	3.794.211,65	100,00%

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBERIO NEVES 206 - 2º ANDAR SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE RUAS - BOM JESUS DA LAPA

Obra: Pavimentação em paralelepipedo com drenagem superficial

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209-1-R	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (4,0 x 2,5 M)	m²	10,00	336,19	3.361,90
Total item	1.0	R$				3.361,90
	2.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	2.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	57.127,24	0,42	23.993,44
72961-R	2.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	57.127,24	1,44	82.263,23
Total						106.256,67
	2.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	2.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	40.961,93	56,35	2.308.206,82
Total						2.308.206,82
	2.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	2.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	12.826,55	38,32	491.513,40
5719-R	2.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de empréstimo	m³	2.788,54	55,65	155.182,14
73892-2-R	2.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	13.942,65	41,12	573.321,77
73892-2-R	2.3.4	Rampa em concreto	m²	2.288,88	41,12	94.118,75
04689/ORSE - OUT/2015	2.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	433,98	59,62	25.873,89
Total						1.340.009,94
	2.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORCE - OUT/2015	2.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	79,00	395,03	31.207,37
73916-2-R	2.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	58,00	89,12	5.168,96
					Total R$	36.376,33
					Total item 2.0 R$	3.790.849,75
					TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R$	3.794.211,65

O BDI considerado no orçamento foi de 24,23%, para a composição dos preços unitários foi utilizada a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Data-base NOVEMBRO de 2015.

Declaro que os encargos sociais utilizados no orçamento atendem ao estabelecido no SINAPI da Bahia, correspondente para mão-de-obra horista (90,36%) ou mensalista (51,16%), com desoneração.

Nº C.T.: 1025090-45/2015 ART: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA: CEL TIBÉRIO MEIRA, 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP: 45.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - MAPA DE RUAS

Nº C.T.:1025090-45 ART: xxxxxxxxxxxxx

DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	COMP. (m)	RUA (m²)	MEIO-FIO (m)	PASSEIO		RAMPAS		PISO TÁTIL	PAVIMENTO	
					(m)	(m²)	área (m²)	(Quant.)	(m²)	LARGURA	TOTAL (m²)
BAIRRO MARAVILHA II											
Rua N. Srª de Fátima - Est.0 à Est.25+2.952	9,00	502,95	4.526,55	986,96	1,20	1.049,71	134,64	22,00	25,74	6,60	3.319,47
Rua da Bahia - Est.0 à Est.39+7.197	8,00	787,20	6.297,60	1.496,85	1,20	1.539,18	267,04	42,00	49,14	5,60	4.408,32
Rua Santa Catarina - Est.0 à Est.20+2.729	8,00	402,73	3.221,84	773,65	1,20	793,74	134,64	22,00	25,74	5,60	2.255,28
Rua 6 de Agosto - Est.0 à Est.24+15.925	8,00	495,93	3.967,44	940,99	1,20	982,31	146,88	24,00	28,08	5,60	2.777,21
Rua 21 de Abril - Est.0 à Est.14+10.619	9,00	290,82	2.615,58	554,48	1,20	567,46	97,92	16,00	18,72	6,60	1.918,09
Rua Pimenta - Est.0 à Est.28 (1º trecho)	9,00	560,00	5.040,00	1.023,71	1,20	995,89	232,56	38,00	44,46	6,60	3.696,00
Rua Pimenta - Est.29 à Est.37+2,65 (2ª trecho)	9,00	162,65	1.463,85	318,29	1,20	345,23	36,72	6,00	7,02	6,60	1.073,49
Rua Padre Floriano Silva - Est.0 à Est.15+11.351	9,00	311,35	2.802,15	614,81	1,20	652,09	85,68	14,00	16,38	6,60	2.054,91
Rua Santa Isabel - Est.0 à Est.10+19.448	9,00	219,45	1.975,05	438,90	1,20	465,48	61,20	10,00	11,70	6,60	1.448,37
Rua Gersino Coelho - Est.0 à Est.10+10.420	9,00	210,42	1.893,78	420,91	1,20	443,89	61,20	10,00	11,70	6,60	1.388,77
Rua Olegário Bastos - Est.0 à Est.9+19.728	9,00	199,73	1.797,57	399,46	1,20	418,15	61,20	10,00	11,70	6,60	1.318,22
Rua Joana Angélica - Est.0 à Est.17+16.032	9,00	356,03	3.204,27	702,71	1,20	733,09	110,16	18,00	21,06	6,60	2.349,80
Rua João das Botas I - Est.0 à Est.5+15.701	9,00	115,70	1.041,30	231,40	1,20	240,96	36,72	6,00	7,02	6,60	763,62
Rua João das Botas II - Est.0 à Est.11+11.877	8,00	231,88	1.855,04	457,75	1,20	463,62	85,68	14,00	16,38	5,60	1.298,53
Rua 1º de Novembro - Est.0 à Est.7+7.623	8,00	147,62	1.180,96	289,21	1,20	285,85	61,20	10,00	11,70	5,60	826,67
Rua 8 - Est.0 à Est.6+12.268	9,00	132,27	1.190,43	264,54	1,20	280,73	36,72	6,00	7,02	6,60	872,98
Rua 5 - Est.0 à Est.8+0,809	8,00	160,81	1.286,48	311,76	1,20	300,67	73,44	12,00	14,04	5,60	900,54
Rua 4 - Est.0 à Est.9+19.561	9,00	199,56	1.796,04	393,11	1,20	410,53	61,20	10,00	11,70	6,60	1.317,10
Rua 1 - Est.0 à Est.5+5.584	9,00	105,58	950,22	211,16	1,20	216,67	36,72	6,00	7,02	6,60	696,83
Rua 2 - Est.0 à Est.4+6.364	9,00	86,36	777,24	172,73	1,20	182,80	24,48	4,00	4,68	6,60	569,98
Rua 7 - Est.0 à Est.9+15.573	8,00	195,57	1.564,56	391,15	1,20	420,42	48,96	8,00	9,36	5,60	1.095,19
Rua N - Est.0 à Est.1+17.902	8,00	37,90	303,20	75,80	1,20	66,48	24,48	4,00	4,68	5,60	212,24
Rua O - Est.0 à Est.2+17.409	8,00	57,41	459,28	114,82	1,20	101,06	36,72	6,00	7,02	5,60	321,50
Rua P - Est.0 à Est.3+5.946	8,00	65,95	527,60	131,89	1,20	121,55	36,72	6,00	7,02	5,60	369,32
Rua Q - Est.0 à Est.3+5.465	8,00	65,46	523,68	130,93	1,20	120,40	36,72	6,00	7,02	5,60	368,58
Rua 3 - Est.0 à Est.14+2.635	9,00	282,64	2.543,76	556,44	1,20	582,05	85,68	14,00	16,38	6,60	1.865,42
BAIRRO MARAVILHA I											
Rua Joana Angélica - Est.0 à Est.8+4,781	11,00	164,78	1.812,58	329,56	2,00	597,92	61,20	6,00	9,90	7,00	1.153,46
Rua João das Botas - Est.0 à Est.2+6.285	11,00	46,29	509,19	92,58	2,00	123,96	61,20	6,00	9,90	7,00	324,03
Rua Projetada 1 - Est.0 à Est.6+14,48	8,00	134,48			1,20	286,03	36,72	6,00	7,02		
Rua Projetada 2 - Est.0 à Est.3+14,67	8,00	74,67			1,20	154,73	24,48	4,00	4,68		
TOTAL GERAL		**6.803,99**	**57.127,24**	**12.826,55**		**13.942,65**	**2.288,88**	**366,00**	**433,98**		**40.961,93**

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBERIO MEIRA, 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP: 47.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo: #00

Nº C.T.	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
1025090-45 / 2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA / BA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	

Operação: [] Financiamento [X] Repasse

Programa/Modalidade/Ação: PLANEJAMENTO URBANO

Discriminação			Repasse		Contrapartida					Total	Execução	Contrapartida
Item	Descição	Quant./unid	R$	%	Próprios (R$)	(%)	Outros	(%)	Total %	R$	EF ou AD	OS ou FIN
BAIRRO MARAVILHA II												
1.0	Rua N. Srª de Fátima - Est.0 à Est.25+2.952	299.540,39	295.524,71	98,66%	4.015,68	1,34%				299.540,39		
2.0	Rua da Bahia - Est.0 à Est.39+7.197	412.371,31	406.843,01	98,66%	5.528,30	1,34%				412.371,31		
3.0	Rua Santa Catarina - Est.0 à Est.20+2.729	212.236,72	209.391,45	98,66%	2.845,27	1,34%				212.236,72		
4.0	Rua 6 de Agosto - Est.0 à Est.24+15.925	259.941,79	256.456,98	98,66%	3.484,81	1,34%				259.941,79		
5.0	Rua 21 de Abril - Est.0 à Est.14+10.619	169.562,64	167.289,46	98,66%	2.273,18	1,34%				169.562,64		
6.0	Rua Pimenta - Est.0 à Est.28 (1º trecho)	321.605,56	317.294,07	98,66%	4.311,49	1,34%				321.605,56		
7.0	Rua Pimenta - Est.29 à Est.37+2,65 (2º trecho)	95.861,67	94.576,54	98,66%	1.285,13	1,34%				95.861,67		
8.0	Rua Padre Floriano Silva - Est.0 à Est.15+11.351	185.290,53	182.806,50	98,66%	2.484,03	1,34%				185.290,53		
9.0	Rua Santa Isabel - Est.0 à Est.10+19.448	131.401,67	129.640,08	98,66%	1.761,59	1,34%				131.401,67		
10.0	Rua Gersino Coelho - Est.0 à Est.10+10.420	126.074,60	124.384,43	98,66%	1.690,17	1,34%				126.074,60		
11.0	Rua Olegário Bastos - Est.0 à Est.9+19.728	119.753,28	118.147,85	98,66%	1.605,43	1,34%				119.753,28		
12.0	Rua Joana Angélica - Est.0 à Est.17+16.032	211.936,77	209.095,52	98,66%	2.841,25	1,34%				211.936,77		
13.0	Rua João das Botas I - Est.0 à Est.5+15.701	69.320,98	68.391,65	98,66%	929,33	1,34%				69.320,98		
14.0	Rua João das Botas II - Est.0 à Est.11+11.877	124.645,77	122.974,75	98,66%	1.671,02	1,34%				124.645,77		
15.0	Rua 1º de Novembro - Est.0 à Est.7+7.623	79.375,04	78.310,93	98,66%	1.064,11	1,34%				79.375,04		
16.0	Rua 8 - Est.0 à Est.6+12.268	79.108,69	78.048,15	98,66%	1.060,54	1,34%				79.108,69		
17.0	Rua 5 - Est.0 à Est.8+0.809	87.200,26	86.031,24	98,66%	1.169,02	1,34%				87.200,26		
18.0	Rua 4 - Est.0 à Est.9+19.561	118.255,79	116.670,44	98,66%	1.585,35	1,34%				118.255,79		
19.0	Rua 1 - Est.0 à Est.5+5.584	63.343,20	62.494,01	98,66%	849,19	1,34%				63.343,20		
20.0	Rua 2 - Est.0 à Est.4+6.364	51.988,29	51.291,33	98,66%	696,96	1,34%				51.988,29		
21.0	Rua 7 - Est.0 à Est.9+15.573	105.119,44	103.710,20	98,66%	1.409,24	1,34%				105.119,44		
22.0	Rua N - Est.0 à Est.1+17.902	21.155,85	20.872,23	98,66%	283,62	1,34%				21.155,85		
23.0	Rua O - Est.0 à Est.2+17.408	31.942,87	31.514,64	98,66%	428,23	1,34%				31.942,87		
24.0	Rua P - Est.0 à Est.3+5.946	36.489,31	36.000,13	98,66%	489,18	1,34%				36.489,31		
25.0	Rua Q - Est.0 à Est.3+5.465	36.230,76	35.745,05	98,66%	485,71	1,34%				36.230,76		
26.0	Rua 3 - Est.0 à Est.14+2.635	166.656,13	164.421,92	98,66%	2.234,21	1,34%				166.656,13		
BAIRRO MARAVILHA I												
27.0	Rua Joana Angélica - Est.0 à Est.8+4,781	116.314,42	114.755,09	98,66%	1.559,33	1,34%				116.314,42		
28.0	Rua João das Botas - Est.0 à Est.2+6,285	33.306,25	32.859,74	98,66%	446,51	1,34%				33.306,25		
29.0	Rua Projetada 1 - Est.0 à Est.6+14,48	17.842,46	17.603,26	98,66%	239,20	1,34%				17.842,46		
30.0	Rua Projetada 2 - Est.0 à Est.3+14,67	10.339,21	10.200,61	98,66%	138,61	1,34%				10.339,21		
	Saldo de Recursos	37.503,14	37.503,14	100,00%						37.503,14		
	TOTAL		3.780.849,10	98,67%	50.865,70	1,33%				3.831.714,79		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.
Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

BOM JESUS DA LAPA - NOVEMBRO/2015

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL TIBERIO MEIRA 205 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 46.100-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09206625/0001-89
Razão Social: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA ME
Nome Fantasia: TECPLAN TERRAPLENAGEM
Endereço: RUA CEL TIBERIO MEIRA 206 SALA 204 ANDAR 2 / CENTRO / BRUMADO / BA / 46100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2018 a 06/01/2019

Certificação Número: 2018120818435941599788

Informação obtida em 12/12/2018, às 11:39:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
PRAÇA CEL. ZECA LEITE, 415, CENTRO
BRUMADO/BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIIBUTOS - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número:4499

Dados do Contribuinte

Nome
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ/CP
09206625000189

Endereço

Logradouro:		Número	Birro
Rua CEL. TIBERIO MEIRA		206	CENTRO
Bloco	Apartamento	Complemento	
		SALA 204 ANDAR 02	
Cidade:		UF	
Brumado		BA	
Inscrição Cadastral	Inscrição geográfica:		
4110457			

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE, ACIMA ESPECIFICADO(A), E RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS EM DIREITO PERMITIDOS QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOB A INSCRIÇÃO ACIMA EM NOME DO(A) MESMO(A).

Código de Controle	Validade
CWVEPF5F3PH5NPX1	20/01/2019

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Brumado (BA), 22 de Outubro de 2018

Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro
Brumado (BA) - CEP: 46100000 - Fone:77344 1884

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/12/2018 10:22

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182962804

RAZÃO SOCIAL	
TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
117.258.079 - BAIXADO	09.206.625/0001-89

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700024.4119/18-8 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.206.625/0001-89
Certidão nº: 153738343/2018
Expedição: 12/07/2018, às 16:05:34
Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.206.625/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

23/07/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 09.206.625/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:02:34 do dia 23/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2019.
Código de controle da certidão: D2B0.E145.CD39.BFDB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito

0,97%

ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018.

Aos Dez dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, reuniram-se, a partir das 09:00 h (Nove Horas), na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. Marcondes Barbosa Ferreira e os membros o Sr. Jose Pereira de Souza e Eliana Maria da Conceição nomeados pelo Decreto nº 157, de 27 de Novembro de 2017, para procederem às atividades pertinentes à CONCORRENCIA PUBLICA N.º 006/2018, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepípedo na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades**. Adquiriram o Edital pelo DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, de acordo com a Lei Complementar 131, também conhecida como **Lei da Transparência**, as empresas:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF/RG
Tecplan Terraplanagem	sim	09.206.625/0001-89	Edimundo Pereira da Silva	286.115.005-04
Divisa Construtora Ltda	sim	06.217.620/0001-63	Ricardo Teixeira de Carvalho	042.948.755-00
BMF Engenharia Ltda	sim	05.490.006/0001-08	Rubricio Lopes da Silva	13.058.848-25

O Presidente da Comissão deu inicio ao processo às 09H:00, dando uma tolerância de 15 min, sendo chamadas as empresas a adentrarem na sala de licitação. As documentações das credenciais, das participantes foi analisada pela comissão e rubricada pelo presente. Entretanto, a empresa Divisa Construtora Ltda deixou de apresentar o Item 3 – Credenciamento 3.1 – Termo de Autorização de Imagem e voz, ficando a mesma descredenciada, vedada a manifestação do representante no certame, porem, continua no certame normalmente, BMF Engenharia Ltda deixou de apresentar o Item 3 – Credenciamento 3.1 – Termo de Autorização de Imagem e voz e 3.2 – Não apresentou o contrato social da empresa ,ficando a mesma desclassificada. Entretanto a empresa Divisa Construtora Ltda, Manifestou – se a intenção de interpor recurso "pelo descredenciamento, sendo que, o anexo encontrava- se presente, mas, não inserido no credenciamento, o mesmo não foi aceito", a empresa BMF Engenharia, manifestou – se a intenção de recurso "sobre o termo de imagem e voz, anexo VII e sobre o item 3.2 do edital". Em seguida, foram recebidos os envelopes de Habilitação (documentação) bem como os de Propostas, das empresas habilitadas, os mesmos foram analisados, conferidos os lacres e rubricados pela comissão e representantes presentes. Logo após, o envelope de Habilitação foi aberto e a documentação conferida de modo a certificar o atendimento ás exigências do edital. Entretanto, a empresa Divisa Construtora Ltda, não apresentou os requisitos do edital no Item 5.3.3 – Qualificação Técnica – F5, F6 e F7 ficando a mesma desclassificada. Dando prosseguimento, procedeu a abertura do envelope de proposta da única classificada. Visto que todos os itens estavam contidos nas propostas sem rasuras ou entre linhas, e após conferência constatou-se que os itens estavam orçados dentro do limite estabelecido no Termo Referencial, os valores ficaram conforme o quadro abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito

N.º	PROPONENTES	LOTE 1
01	Tecplan Terraplanagem	3.767.981,75

Assim, por atender aos requisitos do Edital, da lei 8.666, e apresentar a Contra Proposta menor, **fica declarada vencedora a Empresa Tecplan Terraplanagem para o LOTE I no Valor de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. Não havendo quaisquer questionamentos por parte do presente, a proposta foi rubricada pela comissão e representante presente, e a reunião foi suspensa para a redação da presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 10 de Julho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações:

Marcondes Barbosa Ferreira
Presidente

Jose Pereira de Souza
Membro

Eliana Maria da Conceição
Membro

Proponentes:

Tecplan Terraplanagem

Divisa Construtora Ltda

BMF Engenharia

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Setor de Licitação

ATA DE LICITAÇÃO (Manifestação de Recursos)

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018

Em decorrência das manifestações de recursos das empresas: Divisa Construtora Ltda cadastrada no CNPJ 06.217.620/0001-63 e BMF Engenharia Ltda cadastrada no CNPJ 05.490.006/0001-08, referente à licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 006/2018, obedecendo à lei 8.666/93 e edital Item 19 – Recursos 19.1(Caberá recurso nos termos do Capitulo V, Artigo 109 da Lei nº 8.666/93). Entretanto, esgotado o prazo de 05 (cinco) dias uteis as empresas supramencionadas, não enviaram o devido dito recursal, levando a crê, que a manifestação foi apenas para procrastinar e prejudicar a administração publica e o interesse coletivo.

Bom Jesus da Lapa, 18-07-2018.

Comissão Permanente de Licitações:

Marcondes Barbosa Ferreira
Presidente

Jose Pereira de Souza
Membro

Eliana Maria da Conceição
Membro

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan Terraplenagem

CARTA PROPOSTA

Ao
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Bahia.
Rua Mal. Floriano Peixoto, S/n, Centro – Bom Jesus da Lapa -- Bahia
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
Objeto: Pavimentação em paralelepípedo na sede do município Bom Jesus da Lapa -Bahia.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao processo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R$ 3.767.981,75(três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. Propomos a Taxa Percentual de BDI de 24,23% (vinte e quatro, virgula vinte e três por cento), para os serviços técnicos e de projetos, já inclusas no valor acima proposto.
3. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do presente Processo Licitatório e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Bom Jesus da Lapa, (BA), 10 de julho de 2018

EDMUNDO PEREIRA DA SILVA-PROCURADOR
CPF nº 286.115.005-04
RG nº 01977784-10
Brasileiro, Empresário, Casado,
ENDEREÇO; Rua Joaquim Gomes Pereira, 40 – Bairro Santa Tereza-Brumado-Ba

TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
C.N.P.J./MF Nº: : 09206625/0001-89 = FONE (77) 3441-1266
Endereço: Rua Cel. Tibério, 206 – Centro -- BRUMADO-BA

Dados Bancários da Empresa:
Ag: 3009
CC: 1431-1
Banco: BRADESCO

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA: CEL. TIBÉRIO NEIVA, 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP: 46.100-000 - BRUMADO - BA

02

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan Terraplenagem

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE RUAS - BOM JESUS DA LAPA

Obra: Pavimentação em paralelepipedo com drenagem superficial

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209-1-R	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (4,0 x 2,5 M)	m²	10,00	336,19	3.361,90
		Total item 1.0			R$	3.361,90
	2.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA				
78472-R	2.1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota técnica	m²	57.127,24	0,42	23.993,44
72961-R	2.1.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	57.127,24	1,44	82.263,23
				Total	R$	106.256,67
	2.2	PAVIMENTAÇÃO				
72799-R	2.2.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	40.961,93	56,35	2.308.204,76
				Total	R$	2.308.204,76
	2.3	URBANIZAÇÃO				
72967-R	2.3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado	m	12.826,55	38,32	491.513,40
5719-R	2.3.2	Aterro manual com compactação mecanizada com placa vibratória em camadas de 0,20 m com material de empréstimo	m³	2.688,14	55,65	149.594,88
73892-2-R	2.3.3	Execução de passeio em concreto 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura=7,0 cm, com junta de dilatação em madeirano traço 1:4 (cimento e areia)	m²	13.440,69	41,12	552.681,17
73892-2-R	2.3.4	Rampa em concreto	m²	2.288,88	41,12	94.118,75
04689/ORSE - OUT/2015	2.3.5	Fornecimento e assentamento de piso táctil direcional e de alerta (ladrilho hidráulico), 30x30 cm	m²	433,98	59,62	25.873,89
				Total	R$	1.313.782,09
	2.4	SINALIZAÇÃO				
04283/ORCE - OUT/2015	2.4.1	Placa de sinalização vertical 60x60	unid.	79,00	395,03	31.207,37
73916-2-R	2.4.2	Placa de identificação de rua 45x25 cm	unid.	58,00	89,12	5.168,96
				Total	R$	36.376,33
		Total item 2.0			R$	3.764.619,85
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			R$	3.767.981,75

Bom Jesus da Lapa, 10 de julho de 2018

Edmundo Pereira da Silva-Procurador
Fone para Contato (77) 99951-9897

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA CEL. TIBÉRIO MEIRA, 205 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP 45.900-000 - BRUMADO - BA

03

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan
Terraplenagem

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
DATA: 10 DE JULHO DE 2018.
CONCORENCIA Nº 006/2018.

Item	Discriminação dos serviços	Peso	Valor das Obras	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		%	Serviços (R$)	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,09%	3.361,90	3.361,90	0,09%										
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	2,82%	106.256,67	35.418,89	0,94%	35.418,89	0,94%	35.418,89	0,94%						
3.0	PAVIMENTAÇÃO	61,26%	2.308.204,76					769.401,59	20,42%	769.401,59	20,42%	769.401,59	20,42%		
4.0	URBANIZAÇÃO	34,87%	1.313.782,09									995.000,00	26,41%	318.782,09	8,46%
5.0	SINALIZAÇÃO	0,97%	36.376,33											36.376,33	0,97%
TOTAL	SIMPLES	100,00%	3.767.981,75	38.780,79	1,03%	35.418,89	0,94%	804.820,48	21,36%	769.401,59	20,42%	1.764.401,59	46,83%	355.158,42	9,43%
	ACUMULADO	100%	3.767.981,75	38.780,79	1,03%	74.199,68	1,97%	879.020,16	23,33%	1.648.421,74	43,75%	3.412.823,33	90,57%	3.767.981,75	100,00%

Edmundo Pereira da Silva-Procurador
Fone para Contato (77) 99951-9897

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA: CEL. RIBEIRO NEIRA, 206 - 2º ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP: 46.990-000 - BRUMADO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

tecplan Terraplenagem

COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Empreendimento: Pavimentação de ruas na sede do município
Em, 10 de julho de 2018.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1° QUARTIL	3° QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0,32%	0,74%	0,40%	0,32%
Risco (R)	0,50%	0,97%	0,56%	0,50%
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,21%	1,11%	1,02%
Administração Central (AC)	3,80%	4,67%	4,01%	3,80%
Lucro (L)	6,64%	8,69%	7,30%	4,44%
Tributos *(soma dos itens abaixo) (I)*	**5,65%**	**8,65%**	**7,15%**	11,15%
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	4,50%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS 60% ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL	**19,60%**	**24,23%**	**20,97%**	**24,23%**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de administração central;
DF = taxa das despesas financeiras;
SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;
I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);
L = taxa de lucro/remuneração.
R = taxa de risco

CNPJ: 09.206.625/0001-89
TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
RUA: CEL. TIBÉRIO MEIRA, 206 - 2° ANDAR - SALA 204
CENTRO - CEP: 45.100-000 - BRUMADO - BA

05

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 006/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de CONCORRENCIA, processo administrativo nº 294/2018 e tendo em vistas o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA nº. 006/2018, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepípedo na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades a qual teve por vencedora a empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com o Valor Total de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Bom Jesus da Lapa – BA, 17 de Julho de 2018.

Marcondes Barbosa Ferreira
Decreto: 157 de 27 de Novembro de 2017
- Presidente CPL -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 006/2018

Homologo a adjudicação efetivada do Processo nº 294/2018 – CONCORRENCIA Nº 006/2018, relativo à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepipedo na Sede do Municipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades a qual teve por vencedora a empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com o Valor Total de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Autorizo, portanto, a contratação que tem por objeto o descrito acima.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de Julho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 294/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepipedo na Sede do Municipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades – PRAZO: 18/07/2018 a 31/12/2018 – VALOR TOTAL de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 18/07/2018. Eures Ribeiro Pereira – Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

CONTRATO Nº 294/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2018

CONCORRENCIA Nº 006/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com sede na Rua Coronel Tibério Meira, 206, Sala 204, 2º Andar, Centro – Brumado/BA - CEP: 45.100,00 neste ato representado pelo Sócio Diretor Srº Edimundo Pereira da Silva, portador do CPF. Nº 286.115.005/04 e RG: 01977784-10 SSP- BA, de ora denominado CONTRATADA, por força do Ato de Licitação CONCORRENCIA nº 006/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade CONCORRENCIA nº 006/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepípedo na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades.

2.2 – Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL de CONCORRENCIA nº. 006/2018, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:
3.1 – DA CONTRATANTE:
3.1.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da CONCORRENCIA n° 006/2018, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – Solicitar, sempre que necessário, as informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 – Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 – Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 – DA CONTRATADA:
3.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

3.2.2 – Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 – Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 – Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 – Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 – Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 – Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

3.2.9 – Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 – Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11 – Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;

3.2.12 – Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

3.2.14 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

3.2.15 – Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17 – O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vicio de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.18 – 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada à execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Bom Jesus da Lapa – BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do Contrato é de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 – Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 – A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 – No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 – As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta CONCORRENCIA correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria – 06 Secretaria Mun, de Infraestrutura e Serv. Públicos.
Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serv. Públicos.
Projeto/Atividade – 2097 – Gestão das Ações da Sec. de Infra Estru. e Serv. Públicos.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS
7.1 – A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO
8.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 360(trezentos e sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO
9.1 – A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2 – Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

9.3 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Bom Jesus da Lapa – BA.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

11.1 – O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n· 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuizo das sanções penais cabíveis.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
Tel.: 3481- 4211- CNPJ: 14.105.183/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
13.1 – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa – BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – BA, em 18 de Julho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
CNPJ 09.206.625/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

RESUMO

LEIS

LEI Nº 583 DE 13 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE "VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS" NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 584 DE 13 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 585 DE 13 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA ¬DE TERRA À ASSOCIAÇÃO LAPENSE DO GRUPO DE CAPOEIRA DO BAIRRO MAGALHÃES NETO, RENOVANDO VALORES, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 586 DE 13 DE JULHO DE 2018 - INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 396, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 587 DE 13 DE JULHO DE 2018 - INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA EMPRESAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

DECRETO N.º 067 DE 10 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – PMD

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO PARA O PERÍODO DE 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE ABRIL DE 2018 - APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE ABRIL DE 2018 - APROVA A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO, PARA O EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ANEXOS

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 302/2018 - CONTRATADO: LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -- ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018 - CONTRATO Nº 302/2018 - CONTRATADO: LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -- ME

ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 006/2018

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 006/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 294/2018 - CONTRATADO: TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2018 - CONCORRENCIA Nº 006/2018 - CONTRATO Nº 294/2018 - EMPRESA TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E75-4826-1FF9-EB4B.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 006/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de CONCORRENCIA, processo administrativo nº 294/2018 e tendo em vistas o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA nº. 006/2018, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepipedo na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades a qual teve por vencedora a empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA -- EPP cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com o Valor Total de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Bom Jesus da Lapa -- BA, 17 de Julho de 2018.

Marcondes Barbosa Ferreira
Decreto: 157 de 27 de Novembro de 2017
- Presidente CPL -

Documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8E75-4826-4EE9-EB4B.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 006/2018

Homologo a adjudicação efetivada do Processo nº 294/2018 -- CONCORRENCIA Nº 006/2018, relativo à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepípedo na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades a qual teve por vencedora a empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com o Valor Total de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Autorizo, portanto, a contratação que tem por objeto o descrito acima.

Bom Jesus da Lapa -- BA, 18 de Julho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal –

Documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E75-4826-4FF9-EB4B.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 294/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepípedo na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades – PRAZO: 18/07/2018 a 31/12/2018 – VALOR TOTAL de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 18/07/2018. Eures Ribeiro Pereira – Prefeito.

documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E75-4826-4FF9-EB4B.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2018
CONCORRENCIA Nº 006/2018
CONTRATO Nº 294/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Golardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ 09.206.625/0001-89, com sede na Rua Coronel Tibério Meira, 206, Sala 204, 2º Andar, Centro – Brumado/BA - CEP: 45.100,00 neste ato representado pelo Sócio Diretor Srº Edimundo Pereira da Silva, portador do CPF. Nº 286.115.005/04 e RG: 01977784-10 SSP-BA, de ora denominado CONTRATADA, por força do Ato de Licitação CONCORRENCIA nº 006/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade CONCORRENCIA nº 006/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Continuidade da execução do serviço de Pavimentação em Paralelepipedo na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Contrato de Repasse 1025090- 45 - CAIXA/Ministério das Cidades.

2.2 – Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL de CONCORRENCIA nº. 006/2018, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:

3.1 – DA CONTRATANTE:

3.1.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da CONCORRENCIA nº 006/2018, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – Solicitar, sempre que necessário, as informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

Documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8E75-4826-4FF9-FB4B.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

66 BOM JESUS DA LAPA
QUARTA-FEIRA • 12 DE DEZEMBRO DE 2018
ANO X | Nº 2255
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3.1.3 – Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 – Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 – DA CONTRATADA:
3.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

3.2.2 – Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 – Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 – Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 – Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 – Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 – Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

3.2.9 – Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 – Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11 – Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;

3.2.12 – Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

3.2.14 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

67 BOM JESUS DA LAPA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vinculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

3.2.15 – Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17 – O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vicio de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.18 – 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada à execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Bom Jesus da Lapa – BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do Contrato é de R$ 3.767.981,75 (Três Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 – Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 – A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 – No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 – As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta CONCORRENCIA correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria – 06 Secretaria Mun, de Infraestrutura e Serv. Públicos.
Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serv. Públicos.
Projeto/Atividade – 2097 – Gestão das Ações da Sec. de Infra Estru. e Serv. Públicos.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E75-4826-4FF9-EB4B.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

7.1 – A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 360(trezentos e sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.

8.3 - O prazo para inicio das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2 – Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.

9.3 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Bom Jesus da Lapa – BA.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a

documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 – O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos
verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5E75-4826-4553-FB4E.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa – BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – BA, em 18 de Julho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
CNPJ 09.206.625/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____
CPF.:

2ª_____
CPF.:

Documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E75-4826-4FF9-EB4B.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2018

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 431/2018
Objeto: Apresentação de Banda de Reis em Festa Cultural do Município de Bom Jesus da Lapa.
CONTRATADO: JESSICA ARAUJO DA SILVA, inscrita no **CPF: 060.736.255-37**.
Valor Global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.
Projeto/Atividade: 2094 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 11 de dezembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 431/2018, Dispensa de Licitação n° 251/2018, referente à contratação direta da pessoa física **JESSICA ARAUJO DA SILVA,** inscrita no CPF: 060.736.255-37, visando a Apresentação de Banda de Reis em Festa Cultural do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 12 de dezembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

APRESENTAÇÃO DE BANDA DE REIS EM FESTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2018
CONTRATO Nº 431/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Sra. **JESSICA ARAUJO DA SILVA,** inscrita no **CPF: 060.736.255-37**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Sra. **JESSICA ARAUJO DA SILVA,** inscrita no **CPF: 060.736.255-37,** residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 119 – João Paulo II – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 251/2018**, **Processo Administrativo nº 431/2018**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Apresentação de Banda de Reis em Festa Cultural do Município de Bom Jesus da Lapa.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 12 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer**.
Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

Projeto/Atividade: 2094 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 251/2018.**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 12 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

JESSICA ARAUJO DA SILVA
CPF: 060.736.255-37
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 431/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JESSICA ARAUJO DA SILVA,** inscrita no CPF: 060.736.255-37. – OBJETO: Apresentação de Banda de Reis em Festa Cultural do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 12/12/2018 até 31/12/2018, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 12/12/2018 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 416/2018, Pregão Presencial nº 036/2018, referente à **contratação de empresa para execução de projeto de natal, compreendendo a locação e montagem de decoração, de estrutura e peças iluminadas para a decoração natalina de praças e avenidas do município de Bom Jesus da Lapa**, tendo como vencedora do certame a empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 23.851.213/0001-22, com o valor total de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 05 de dezembro de 2018.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 416/2018, Pregão Presencial nº 036/2018 Referente a **contratação de empresa para execução de projeto de natal, compreendendo a locação e montagem de decoração, de estrutura e peças iluminadas para a decoração natalina de praças e avenidas do município de Bom Jesus da Lapa,** tendo como vencedora do certame a empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 23.851.213/0001-22, com o valor total de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 06 de dezembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 416/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 23.851.213/0001-22, – OBJETO: **contratação de empresa para execução de projeto de natal, compreendendo a locação e montagem de decoração, de estrutura e peças iluminadas para a decoração natalina de praças e avenidas do município de Bom Jesus da Lapa**, – PRAZO: 07/12/2018 a 31/01/2019 – valor total de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 07/12/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 416/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
CONTRATO Nº 416/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 23.851.213/0001-22.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 23.851.213/0001-22**,** com sede na Rua Comendador Francisco Manoel, s/n – Centro – Riacho de Santana/BA – CEP.: 46.470-000, neste ato representado pelo Srº André Luiz Silva Fernandes, portador do CPF. nº 004.597.115-39 e RG.: 09.518.503-85 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 416/2018, Pregão Presencial nº 036/2018, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para execução de projeto de natal, compreendendo a locação e montagem de decoração, de estrutura e peças iluminadas para a decoração natalina de praças e avenidas do município de Bom Jesus da Lapa, na modalidade menor preço global, conforme demais especificações no Lote I do edital.
1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTESR E F E I T U R A M U V A N H A N
2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 036/2018;
2.1.2 - Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato vigorará de 07 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

4 – DO PREÇO
4.1 - O preço total para a prestação dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil reais), conforme planilha de proposta homologada.
4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
ATIVIDADE / PROJETO	2023–GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS E TRADICIONAIS.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 3390.39.00.0024 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 – serviço objeto desta licitação deverá ocorrer em plena consonância com o anexo I deste edital.

2 - Toda a estrutura e decoração, descrita no anexo I deverá ser montada a partir de 07 de dezembro de 2018, sob pena de aplicação de multa de 50% sob o valor do contrato, vez que o inadimplemento gerará sério comprometimento do objeto;

3 – A integralidade do objeto deste certame deverá permanecer sob condições plenas de uso e segurança durante todo o período **dos dias 07/12/2018 até 15/01/2019;**

4 - Correrá sob total responsabilidade da empresa licitante, inclusive de custos, o transporte, montagem, manutenção e possíveis reparos de todo os equipamentos e estrutura descrita no anexo I do edital, durante o período.

5 – Toda a estrutura e decoração devem ser completamente retirada do local até o dia **31/01/2019**, devendo a empresa contratada deixar o local nas condições integrais que o encontrou, inclusive com a tapagem de possíveis buracos abertos por esta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 036/2018

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

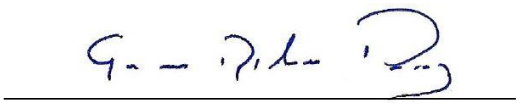
14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de dezembro de 2018.



Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Contratante

GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E
ILUMINAÇÃO EIRELI ME.
CNPJ nº 23.851.213/0001-22
Contratada

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC48-0BD8-3873-E7E7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EC48-0BD8-3873-E7E7 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC48-0BD8-3873-E7E7

Hash do Documento

C496F7237786D5C65662CC457C5C2B98C9FCE4AC938CA636F442FA6C22DC358A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 12/12/2018 18:04 UTC-02:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25